



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI 067 DE 11 DE JUNHO DE 2025 DE ORIGEM DO PODER LEGISLATIVO

A presente proposição visa instituir, no âmbito do Município de Balneário Pinhal, o Programa de Incentivo às Práticas de Caminhada e de Corrida de Rua, com o objetivo de promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população.

A caminhada e a corrida são atividades físicas amplamente reconhecidas por seus benefícios à saúde física e mental, além de serem acessíveis à maioria da população, pois não requerem equipamentos específicos nem estruturas complexas. Incentivar essas práticas é uma medida preventiva eficaz contra doenças crônicas como hipertensão, diabetes, obesidade e problemas cardiovasculares, além de contribuir para a melhora da saúde mental e da socialização comunitária.

Balneário Pinhal, por suas características geográficas e climáticas favoráveis, possui grande potencial para se tornar referência em ações que estimulem a prática de atividades físicas ao ar livre. A implementação deste programa poderá incluir a realização de eventos esportivos, a criação de circuitos sinalizados para caminhada e corrida, campanhas educativas, além de parcerias com instituições de saúde e educação.

Além dos benefícios à saúde, o programa pode fomentar o turismo esportivo e valorizar os espaços públicos, promovendo o uso consciente e saudável das áreas urbanas e naturais do município.

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 11/06/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
Ass. 15:55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Ante ao exposto, peço aos nobres colegas o apoio e aprovação deste importante Projeto de Lei.

Balneário Pinhal, 11 de junho de 2025.

Samuel da Farmácia (PSDB)

Vereador

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 11/06/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
(Assinatura) 15:55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº 067, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Autor(a): VEREADOR SAMUEL DA FARMÁCIA

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS PRÁTICAS DE CAMINHADA E DE CORRIDA DE RUA NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo às Práticas de Caminhada e de Corrida de Rua no município de Balneário Pinhal, cujas ações contemplarão:

- I – instalação, nos logradouros públicos mais utilizados para prática de corrida e caminhada, de placas com instruções de alongamento, vestimenta e cuidados necessários;
- II – incentivo ao desenvolvimento de provas de corrida de rua e de caminhada, mediante a agilização dos procedimentos burocráticos e o apoio de todos os setores públicos envolvidos;
- III – instalação de bebedouros e demarcações adequadas para indicação de áreas destinadas às diferentes atividades, tais como ciclismo, corrida e caminhada;
- IV – instalação, nos equipamentos públicos mais utilizados para prática de corrida e caminhada, de placas informativas da distância percorrida;
- V – apoio à realização de eventos de conscientização quanto à importância da prática de esportes, com enfoque sobretudo nas caminhadas e corridas de rua, abordando os benefícios para a saúde e bem-estar da população;

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 11/06/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
15:55
[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

VI – divulgação do Programa por meio das mídias e canais oficiais do Município.

Art. 2º Para a execução das ações do Programa, em complementação às dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município, poder-se-á firmar parcerias público privadas e obter patrocínios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 11/06/2015
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
Guilherme 15:55